

ESP-UNESP- FAC. FILOSOFIA CIENCIAS-C.MARILIA

Termo de Referência - Locação de Nobreaks 84/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
84/2026	102320-ESP-UNESP- FAC. FILOSOFIA CIENCIAS-C.MARILIA	LUCAS BATTAGLIA	04/09/2026 12:07 (v 0.5)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
III – locação/Locação de bens móveis	408/2026	657/2026-CM

Origem da Minuta Padronizada

Minuta extraída do Site: <https://compras.sp.gov.br/agente-publico/toolkits-documentos-padronizados/>

Administração Pública do Estado de São Paulo

Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão. Exame jurídico: PGE

Termo de Referência - Serviços Sem Dedicção Exclusiva de Mão de Obra - Licitação

Versão atualizada em: 01/01/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de **locação de nobreaks na modalidade "Outsourcing"**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (MENSAL)	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
Único	1	Locação de Nobreak de 800 VA	22233	Unidade	21	R\$ 47,00	R\$ 987,00	30 meses	R\$ 29.610,00
	2	Locação de Nobreak de 1 KVA	22233	Unidade	13	R\$ 118,00	R\$ 1.534,00	30 meses	R\$ 46.020,00
	3	Locação de Nobreak de 2 KVA	22233	Unidade	20	R\$ 153,00	R\$ 3.060,00	30 meses	R\$ 91.800,00
	4	Locação de Nobreak de 10 KVA	22233	Unidade	1	R\$ 1.301,00	R\$ 1.301,00	30 meses	R\$ 39.060,00

Valor estimado da contratação: R\$ 206.460,00.

Descrição dos equipamentos:

ITEM 1- Nobreak de 800va (480 watts)

- Tensão de entrada: Voltagem 115/127V90V~148V220V (166V~276V) Bivolt Automático;
- Tensão de saída: Voltagem 115V;
- Forma de onda: Modo rede AC: Onda senoidal pura, Modo Bateria: Onda senoidal simulada;
- Frequência: 60Hz±1% (Bateria);
- Fator de potência de saída: 0.6 (480 watts);
- Fator de crista: 3:1;
- Tempo de transferência: ≤10ms;
- Tomada de saída: 4 Tomadas de saída NBR 14136;
- Tempo recarga: 90% Capacidade em até 8 horas;
- Proteção Surtos RJ11 & RJ45 para rede;
- Ruído <45dB (1 Metro);
- Microprocessado (Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade) para análise de distúrbios da rede elétrica;
- Pode ser iniciado em modo bateria;
- Reinício automático enquanto rede AC é detectada;
- Auto teste das baterias e auto diagnóstico do nobreak ao ser inicializado;
- Botão liga e desliga temporizado para evitar desligamento acidental;
- Proteção contra surtos, sobre e sub tensões e correntes AC e DC, sobre aquecimento e descarga profunda de bateria com alertas sonoros e visuais.

BATERIAS

- Deverá possuir no mínimo 1 Bateria Interna exclusivamente de lítio 12V 7Ah LiFePo4 dotada de circuito inteligente BSM de controle de carga e descarga (Não serão aceitas baterias de chumbo ácido).

ITEM 2 - Nobreak Senoidal Puro de 1000va (600 watts)

- Tensão de Entrada: 110 ou 220v informado pela contratante no ato do pedido;
- Frequência de entrada: 50/60Hz±10% (auto adaptável);
- Tensão de saída: 110 ou 220v;
- Precisão de Voltagem: Modo rede AC: ±10%;
- Frequência 50/60Hz±1% (auto adaptável);
- Forma de onda Onda: senoidal pura (sempre);
- Fator de crista : 03:01;
- Distorção Harmônica ≤5% (carga linear);
- Tempo de Transferência ≤8ms;
- EFICIENCIA MÍNIMA: Modo Rede AC ≤96% - Modo Bateria ≤80%;
- Display LCD;
- Saída de onda senoidal pura;
- Controle digital de microprocessadores;
- Com sistemas Boost, buck e AVR para estabilização de tensão;
- Auto adaptável a frequência de entrada rede;
- Sistema de alarme completo;
- Diagnostico automático quando é iniciado;
- Pode ser iniciado em modo bateria;
- Reinício automático enquanto rede AC é detectada;
- Gerenciamento inteligente de bateria;
- Proteções de Curto-circuito e sobrecarga;
- Carregamento bateria automaticamente no modo de UPS off;
- Comunicação portas RS232 / USB;
- Proteção contra surtos, sobre e sub tensões e correntes AC e DC, sobre aquecimento e descarga profunda de bateria com alertas sonoros e visuais;
- Compatível com alimentação via gerador.

BATERIAS

- Deverá possuir no mínimo 2 Baterias internas exclusivamente de lítio 12V 7Ah LiFePo4 dotada de circuito inteligente BSM de controle de carga e descarga (Não serão aceitas baterias de chumbo ácido).

ITEM 3 - Nobreak Senoidal Puro de 2000va (1600 watts)

- Tensão de entrada: 110/115/127v;
- Frequência de Entrada: 50/60Hz±10% (auto adaptável);
- Tensão de saída: 110/115/127v;
- Frequência de Saída: 50/60Hz± 0.3Hz (ajustável);
- Fator de Potência de Saída: 0.8 (1600 watts);
- Forma de onda : Onda senoidal pura (sempre);
- Tempo de Transferência: ≤10ms;
- THDV (Carga Resistiva): ≤5%;
- Tempo de Sobrecarga: 120s para 110%, 60s para 125%, 10s para 150% (transfere para by-pass);
- Controle digital DSP;
- Boost e sistema AVR para estabilização de tensão;
- Frequência auto adaptável;
- Corrente de carga de bateria e ponto de shutdown ajustável;
- Modo ECO ajustável e desligamento de carga;
- Sistema de alarme humanizado;
- Pode ser iniciado em modo bateria;
- Inicialização automática quando entrada AC recupera;
- Gerenciamento inteligente de bateria;
- Proteção contra curto-circuito e sobrecarga;
- Carregamento de bateria automático mesmo quando desligado.

BATERIAS

- Deverá possuir no mínimo 3 Baterias internas exclusivamente de Lítio 12V 7Ah LiFePo4, dotada de circuito inteligente BSM de controle de carga e descarga (Não serão aceitas baterias de chumbo ácido).

ITEM 4 - Nobreak Senoidal Puro de 10 kva (10.000 watts)

- Tensão de Entrada: Faixa de Voltagem 208V/220V/230V/240Vac Mono/Bifásico 3 fios (F+N+T) ou (F+F+T);
- Frequência 50-60Hz (Auto Adaptável);
- Distorção harmônica Entrada total (THDi): ≤5%;
- Tensão de Saída: 110V/115V/120V/127Vac ou 208V/220V/230V/240Vac ajustável via LCD (F+F+T) ou (F+N+T);
- Precisão da Voltagem: ±1%;
- Frequência Saída: (Sincronizado a Rede AC); 50/60 ± 0.1Hz (Modo Bateria);
- Forma de Onda Onda senoidal pura (sempre);
- Fator de Crista 3:1;
- Distorção Harmônica Saída: ≤1%(Carga Linear); ≤4%(Carga Não-Linear);
- Fator de potência de saída: 1 (10.000 watts);
- Tempo de Transferência: Modo Rede AC para Modo Bateria: 0ms Modo Inversor para;
- By-pass: 0ms;
- Capacidade Mínima de Sobre Carga: 105%-110%: Transfere para By-pass após 10mins; 125%-126%: Transfere para By-pass após 1min; >150%: Transfere para By-pass após 30s;
- Alta Frequência de dupla conversão;
- Tecnologia de controle digital DSP;
- Correção de fator de potência de entrada (PFC);
- Pode ser iniciado em modo bateria;
- Frequência auto adaptável;
- Tensão de saída selecionável via LCD;
- Modo de conversor de frequência de 50Hz/60Hz;
- Seleção de tensão de desligamento em modo bateria através LCD;
- Informações de consumo de potência, modo de operação e autonomia através do LCD;
- Auto teste automático durante a inicialização;
- Proteção contra curto-circuito e sobrecarga com by-pass manual (Chave) e automático (Software);
- Carregamento da bateria automaticamente no modo off.
- Monitoramento;
- Portas RS232, USB e RJ45 – 10/100Mbps com sistema de monitoramento online, com envio de e-mails e log de eventos, com data e hora, a partir de gerente, navegador web e protocolos IPv4, IPv6 e SNMP V1 e V2;
- Porta de comunicação SNMP com sistema de monitoramento online com log de eventos a partir de gerente SNMP e navegador;
- Monitoramento com dados em tempo real, histórico de consumo de energia, eventos, lembretes e alertas a partir de gerente SNMP e navegador;
- Gerente de monitoramento com diagnósticos, testes de funcionamento, comandos remotos, compatível com os protocolos, TCP /IP, SMTP, HTTP/HTTPS e NTP;
- Teste de baterias automático e periódico sem interrupção da alimentação da carga, configuráveis via SNMP;
- Permitir gerenciamento local ou remoto do nobreak, com usuário e senha;

- Monitoramento geral de múltiplos nobreaks em uma única tela via sistema de monitoramento com informações gerais e alertas e log de eventos;
- Envio de alertas via aplicativo de mensagem para celular Telegram;
- By-pass manual e automático;
- Proteção contra surtos, sobre e sub tensões e correntes AC e DC, sobre aquecimento, descarga profunda de bateria, variações de frequência, harmônicas e ruído na rede de alimentação com alertas sonoros e visuais;
- Compatível com alimentação via gerador;
- Rodízios com trava para movimentação.

BATERIAS

- Mínimo de 16 baterias internas de 7Ah cada uma, as baterias devem ser exclusivamente de Lítio Life Po4 dotadas de circuito inteligente de controle de carga e descarga. Não serão aceitas baterias de Chumbo ácido.

Observação:

1) OS NOBREAKS DEVEM SER NOVOS, SEM USO ANTERIOR, COMPROVADO ATRAVÉS DE NOTA FISCAL DO FABRICANTE ATÉ 5 DIAS ANTES DA INSTALAÇÃO.

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses, contados da data de início da vigência contratual, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como serviço contínuo, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, sem predominância de mão de obra, tendo em vista que o objeto desta contratação é a locação de equipamentos (nobreaks). A vigência plurianual mostra-se mais vantajosa à Administração em razão da necessidade de manter os nobreaks disponíveis e em pleno funcionamento de forma contínua, garantindo a proteção dos equipamentos e a continuidade dos serviços de TI em ocasiões de queda ou interrupção de energia elétrica, reduzindo riscos de indisponibilidade dos sistemas, perda de dados e interrupção das atividades administrativas e acadêmicas desta Faculdade.

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

1.6. Justificativa:

A adoção de nobreaks equipados com baterias de lítio apresenta vantagens técnicas, operacionais, econômicas e ambientais que justificam sua utilização na presente contratação, considerando as características e necessidades da infraestrutura de Tecnologia da Informação da Faculdade.

Em comparação com os sistemas tradicionais que utilizam baterias de chumbo-ácido, os nobreaks com baterias de lítio apresentam, de modo geral, maior densidade energética, possibilitando o armazenamento de maior quantidade de energia em menor espaço físico. Essa característica contribui para a redução das dimensões e do peso dos equipamentos, favorecendo sua instalação em ambientes com restrições de espaço e facilitando eventuais operações de movimentação e manutenção.

Outro aspecto relevante é a maior vida útil esperada das baterias de lítio, quando comparadas às baterias de chumbo-ácido, considerando condições equivalentes de utilização e a tecnologia empregada. Essa característica tende a reduzir a frequência de substituição dos conjuntos de baterias ao longo da vigência contratual, contribuindo para a redução de intervenções de manutenção, da geração de resíduos e dos custos associados à substituição de componentes.

As baterias de lítio também apresentam características favoráveis quanto à eficiência energética e ao regime de operação, incluindo maior capacidade de suportar ciclos de carga e descarga e, conforme a tecnologia adotada, maior tolerância a ciclos

mais profundos de descarga. Tais características podem contribuir para maior disponibilidade e confiabilidade do sistema de alimentação ininterrupta, aspecto particularmente relevante para a proteção dos equipamentos de Tecnologia da Informação e para a continuidade dos serviços prestados pela Faculdade.

Outro benefício operacional consiste na possibilidade de recarga mais rápida, conforme as especificações do equipamento e do sistema de baterias. Essa característica é relevante em instalações sujeitas a interrupções ou oscilações recorrentes no fornecimento de energia elétrica, uma vez que contribui para que o sistema esteja novamente disponível para suportar eventual interrupção subsequente em menor intervalo de tempo.

Sob o aspecto de segurança e instalação, os sistemas com baterias de lítio apresentam características distintas das baterias de chumbo-ácido, inclusive quanto às condições de emissão de gases e aos requisitos de instalação. A solução a ser contratada deverá, contudo, atender integralmente às normas técnicas, requisitos de segurança, especificações do fabricante e condições ambientais aplicáveis ao local de instalação.

Do ponto de vista econômico, embora os equipamentos com baterias de lítio possam apresentar custo inicial superior ao de soluções convencionais, sua maior vida útil, menor frequência esperada de substituição das baterias, redução das intervenções de manutenção e maior eficiência operacional podem proporcionar vantagem econômica ao longo do ciclo de vida da contratação. Dessa forma, a análise da solução deve considerar não apenas o preço de locação, mas também os custos relacionados à manutenção, substituição de componentes, disponibilidade dos equipamentos e continuidade dos serviços.

Sob a perspectiva ambiental, a maior durabilidade dos conjuntos de baterias pode contribuir para a redução da frequência de substituição e, conseqüentemente, para a diminuição da geração de resíduos durante o período de utilização dos equipamentos. A contratada deverá observar, ainda, a legislação ambiental aplicável e os procedimentos adequados para coleta, transporte, destinação e reciclagem dos componentes substituídos, quando cabível.

Dessa forma, considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de Tecnologia da Informação da Faculdade, a criticidade dos equipamentos protegidos, a necessidade de elevada disponibilidade do sistema de alimentação ininterrupta e os aspectos relacionados ao custo do ciclo de vida, a utilização de nobreaks com baterias de lítio mostra-se tecnicamente adequada e potencialmente mais vantajosa para a Administração, desde que atendidos os requisitos de desempenho, segurança, eficiência e confiabilidade estabelecidos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os requisitos de sustentabilidade estão pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Condições dos equipamentos e instalações

4.2. Todos os equipamentos devem ser novos, sem uso anterior - comprovado através de nota fiscal do fabricante em 4.1. até 5 (cinco) dias antes da instalação - embalados adequadamente, de forma que os proteja contra avarias e garanta a completa segurança durante o transporte, em perfeitas condições de uso.

4.3. Todos os equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os padrões estabelecidos pela ABNT, bem 4.2. como atender as normas das concessionárias.

4.4. A Contratada deverá remover, após a instalação dos equipamentos, quaisquer resíduos oriundos dessa atividade.

4.5. Os equipamentos deverão ser instalados nos seguintes endereços:

- Campus I - Av. Hygino Muzzi Filho n.º 737. Bairro Mirante. Marília - SP. CEP: 17.525-900
- Campus II - Avenida Vicente Ferreira, 1.278, Bairro Cascata, Marília - SP. CEP: 17.515-901
- Moradia Estudantil - Rua Dr. Rodrigo Argolo Ferrão, 250, Jardim Morumbi, Marília - SP. CEP: 17526-040

4.6. Não serão aceitos equipamentos que não estejam de acordo com o especificado no item 1.1.

Canais para abertura de chamados

4.7. Para recebimento de demandas e para entregas, a Contratada deverá disponibilizar atendimento telefônico e pela internet (por e-mail e/ou chat) no horário comercial (de segunda a sexta-feira de 8:00 às 18:00h e sábado de 08:00 às 13:00h), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para o Contratante, por meio de contato indicado pela Contratada

4.8. A Contratada deverá fornecer mecanismo de registro e acompanhamento dos chamados técnicos para gestão e monitoramento das ocorrências relativas a todos os serviços fornecidos.

Manutenção Preventiva e Corretiva

4.9. Após a instalação dos equipamentos, a Contratada deverá prestar serviço contínuo de manutenção corretiva e preventiva, reinstalação de equipamentos e substituição de equipamentos após detecção e comunicação de problema por parte do Contratante.

4.10. A manutenção preventiva é aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos do equipamento, constituindo-se de visitas técnicas periódicas, de acordo com a determinação do fabricante do equipamento utilizado.

4.11. A manutenção corretiva é aquela destinada a corrigir eventuais defeitos apresentados pelo equipamento.

4.12. A Contratada deverá realizar manutenção preventiva periodicamente, de acordo com a determinação do fabricante do equipamento utilizado e especificada no manual técnico do equipamento.

4.13. Devido a degradação natural das baterias conforme o uso, a Contratada deverá realizar manutenção preventiva anual em todos os bancos de baterias para que seja garantido a disponibilidade máxima exigidas no termo de referência.

4.14. A Contratada deverá enviar um relatório que informe a saúde da bateria e as datas que as manutenções preventivas foram realizadas. Caso o relatório indicar degradação na saúde da bateria, a Contratada deve proceder com a substituição da bateria afetada.

4.15. A Contratada é a única e exclusiva responsável pela manutenção preventiva dos equipamentos por ela instalados, devendo apresentar cronograma anual de realização desses serviços para apreciação e autorização do Contratante. Após a aprovação do calendário, que deverá acontecer até 5 dias úteis após o envio pela Contratada, as datas estipuladas deverão ser rigorosamente seguidas sob pena de multa.

4.16. Considera-se para a realização de manutenção corretiva a retomada da operação de forma completa ou a substituição do equipamento locado por outro de, no mínimo, capacidade e qualidade equivalentes.

4.17. Durante a vigência do Contrato, deverá ser prestada assistência técnica aos equipamentos instalados, sem custo adicional em relação ao preço contratado.

4.18. A Contratada deverá realizar manutenção corretiva mediante chamado do Contratante, sempre que solicitado, no local em que o equipamento estiver instalado e executado por profissionais comprovadamente qualificados pelo fabricante do equipamento instalado.

4.19. A manutenção e assistência técnica corretiva serão realizadas sempre que solicitada pelo Contratante por meio da abertura de chamado técnico diretamente à empresa Contratada via telefone, Internet ou e-mail. A contagem de tempo para o atendimento inicia-se a partir da hora de abertura do chamado.

Garantia da contratação

4.20. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.21. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado;

II - Caução em títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

III - Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria;

V - Título de capitalização. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

4.22.1. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

4.22. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.23. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. Início da execução do objeto: em até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato, com a entrega e instalação de todos os equipamentos;

5.2. A CONTRATADA deverá entregar todos os equipamentos no Prédio da Diretoria Técnica de Informática, mediante agendamento prévio;

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Durante a vigência contratual a CONTRATADA deverá atender ao chamado da CONTRATANTE, on-site, em até 3 (três) dias úteis da abertura do chamado, para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo à MANUTENÇÃO CORRETIVA, substituindo e /ou reparando materiais, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos e mecânicos, necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais de funcionamento, observadas as recomendações do fabricante e as normas regulamentares aplicáveis, independente das assistências técnicas, devendo, para tanto, disponibilizar sistema de comunicação eficaz para localização do responsável pela efetivação do serviço;

5.4.1. Em casos de substituição do equipamento, a CONTRATADA deverá providenciar o envio de novo equipamento em até 3 (três) dias úteis da data de abertura do chamado na Faculdade, quando da impossibilidade de manutenção do mesmo;

5.5. Todos os custos relacionados com a Manutenção Corretiva serão de responsabilidade da CONTRATADA;

5.6. A substituição ou manutenção dos equipamentos defeituosos é de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;

5.7. O pagamento mensal será realizado apenas para equipamentos instalados;

5.8. Em caso de roubo ou furto, a CONTRATANTE deverá fazer comunicação à CONTRA TADA do equipamento que foi subtraído, mediante boletim de ocorrência, ficando sob responsabilidade da CONTRATANTE o ressarcimento financeiro para a CONTRATADA.

5.9. Os equipamentos serão utilizados no Campus I, Campus II e Moradia Estudantil da Faculdade de Filosofia e Ciências – UNESP Campus de Marília, nos seguintes endereços:

- Campus I - Av. Hygino Muzzi Filho n.º 737. Bairro Mirante. Marília - SP. CEP: 17.525-900
- Campus II - Avenida Vicente Ferreira, 1.278, Bairro Cascata, Marília - SP. CEP: 17.515-901
- Moradia Estudantil - Rua Dr. Rodrigo Argolo Ferrão, 250, Jardim Morumbi, Marília - SP. CEP: 17526-040

Obrigações da Contratada

5.10. A CONTRATADA deverá entregar e instalar os equipamentos para atendimento das demandas da UNESP - Campus de Marília, em até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato.

5.11. A CONTRATADA deverá alocar os empregados, quando necessários para a assistência técnica dos equipamentos, com habilitação e conhecimentos adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desse Termo de Referência, fornecendo os equipamentos elencados no item 1.1, além dos materiais, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

5.12. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os equipamentos ou peças nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.13. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no contrato, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.14. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

5.15. A CONTRATADA deverá paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.16. A CONTRATADA deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.17. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133 de 2021.

Especificação da garantia do serviço

5.18. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133, de 2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (**Lei nº 14.133, de 2021**, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (**Decreto estadual nº 68.220, de 2023**, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (**Lei nº 14.133, de 2021**, art. 117, § 1º e **Decreto estadual nº 68.220, de 2023**, art. 17, inciso II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (**Decreto estadual nº 68.220, de 2023**, art. 17, inciso III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (**Decreto estadual nº 68.220, de 2023**, art. 17, inciso IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (**Lei federal nº 14.133, de 2021**, art. 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (**Decreto estadual nº 68.220, de 2023**, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (**Decreto estadual nº 68.220, de 2023**, art. 18, incisos II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (**Decreto estadual nº 68.220, de 2023**, art. 18, inciso IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da **Lei nº 14.133, de 2021**.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (**Decreto estadual nº 68.220, de 2023**, inciso III do art. 2º).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (**Decreto estadual nº 68.220, de 2023**, art. 16, inciso IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (**Decreto estadual nº 68.220, de 2023**, art. 16, inciso VI).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da **Lei nº 14.133, de 2021**, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (**Decreto estadual nº 68.220, de 2023**, art. 16, inciso VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (**Decreto estadual nº 68.220, de 2023**, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo VI, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados,

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) **Disponibilidade dos equipamentos:** será verificada a disponibilidade e o pleno funcionamento dos nobreaks instalados, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;

b) **Funcionamento adequado:** os equipamentos deverão permanecer em condições adequadas de operação, assegurando a proteção e a continuidade da alimentação elétrica dos equipamentos de Tecnologia da Informação e demais equipamentos conectados;

c) **Manutenção preventiva:** será verificada a realização das manutenções preventivas previstas no contrato, observando-se a periodicidade, os procedimentos técnicos e as recomendações do fabricante;

d) **Manutenção corretiva:** será considerada a efetiva realização dos atendimentos para correção de falhas ou defeitos, observados os prazos de atendimento e de solução estabelecidos no Termo de Referência;

e) **Substituição de equipamentos:** nos casos em que o equipamento apresentar falha que impeça ou comprometa seu funcionamento adequado, será verificado o cumprimento dos prazos estabelecidos para reparo ou substituição por equipamento equivalente ou superior, sem prejuízo da continuidade do serviço;

f) **Níveis de serviço (SLA):** será verificado o cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos para atendimento de chamados, diagnóstico, reparo, substituição de equipamentos e demais ocorrências previstas contratualmente;

g) **Registro das ocorrências:** serão considerados os registros de chamados, ordens de serviço, relatórios de manutenção e demais documentos que comprovem a execução dos serviços durante o período de referência;

h) **Disponibilidade do sistema:** eventuais períodos de indisponibilidade dos equipamentos, quando decorrentes de falhas imputáveis à contratada e não solucionados nos prazos estabelecidos, poderão ensejar o desconto proporcional correspondente ao período de indisponibilidade, conforme critérios definidos no contrato;

i) **Conformidade técnica:** será verificado se os equipamentos e serviços permanecem em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;

j) **Relatório mensal de execução:** a contratada deverá apresentar, quando exigido pela fiscalização, relatório contendo, no mínimo, a relação dos equipamentos instalados, ocorrências registradas, manutenções realizadas, chamados atendidos, períodos de indisponibilidade e respectivas soluções;

k) **Atesto da fiscalização:** o pagamento ficará condicionado ao recebimento e atesto da nota fiscal/fatura pelo fiscal administrativo do contrato, após a verificação da efetiva execução dos serviços e da conformidade com as condições contratadas.

7.3.1. A aferição será realizada mensalmente, considerando o período efetivamente executado, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais medidas previstas no contrato em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

7.3.2. Não serão considerados para fins de desconto os períodos de indisponibilidade decorrentes de fatos não imputáveis à contratada, desde que devidamente comprovados e reconhecidos pela fiscalização contratual.

7.3.3. A simples disponibilização física dos equipamentos não caracterizará, isoladamente, o pleno cumprimento da obrigação contratual, devendo ser observados os requisitos de funcionamento, disponibilidade, manutenção e atendimento estabelecidos neste Termo de Referência.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (**Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021** e arts. 17, X, e 18, VI, do **Decreto estadual nº 68.220, de 2023**).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, **Decreto estadual nº 68.220, de 2023**).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, **Decreto estadual nº 68.220, de 2023**).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará a **periodicidade mensal**, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (**Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021**).

7.9.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (**Decreto estadual nº 68.220, de 2023**, art. 16, inciso VI);

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.11.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022**, c/c o **Decreto estadual nº 67.608, de 2023**).

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da **Lei nº 14.133, de 2021**.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (**Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018** c/c **Decreto estadual nº 67.608, de 2023**).

7.20. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.24. **O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do **Decreto estadual nº 67.608, de 2023**.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do **Decreto estadual nº 67.608, de 2023**, c/c o art. 1º do **Decreto estadual nº 32.117, de 1990**), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em **conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.**

7.26.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da **Lei estadual nº 12.799, de 2008**.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.29. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme **Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020**;

8.8. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à **Lei nº 12.690, de 2012**; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da **Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971**;

8.11. **Ato de autorização** para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da **Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014**, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo **Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital nos termos da **Lei Complementar nº 214, de 2025**, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar nº 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica

8.23. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.23.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

- prestação de serviços de **locação de nobreaks, na modalidade outsourcing**, contemplando, no mínimo, o fornecimento /disponibilização dos equipamentos, instalação, configuração, manutenção preventiva e/ou corretiva e suporte técnico;
- execução de serviços de locação de nobreak onde o conjunto dos equipamentos contemplados no(s) atestado(s) seja compatível, em características e complexidade, com o objeto desta contratação;

- comprovação de experiência na manutenção e/ou operação de **sistemas de alimentação elétrica ininterrupta (nobreaks /UPS)**, incluindo substituição de baterias e demais componentes necessários à manutenção da disponibilidade dos equipamentos;
- execução de serviços por período compatível com a natureza contínua do objeto, sendo que o(s) atestado(s) deve(m) comprovar **no mínimo 12 (doze) meses de execução contratual**, admitida a soma de períodos comprovados por diferentes atestados, desde que referentes a contratos distintos e compatíveis com o objeto;
- comprovação de atendimento de quantitativo mínimo correspondente a **50% da quantidade de equipamentos prevista nesta contratação**, admitida a soma de atestados para fins de comprovação do quantitativo.

8.23.2. *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;*

8.23.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;*

8.23.4. *O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;*

Outras comprovações

8.24. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- cumprir as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da **Constituição Estadual**;
- atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da **Lei nº 6.019, de 1974**, com redação dada pela **Lei nº 13.467, de 2017**, quando o caso;

8.25. Tratando-se de consórcio:

8.25.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- Designação do consórcio e sua composição;
- Finalidade do consórcio;
- Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" desta subdivisão;

8.25.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;

8.25.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da **Lei nº 14.133, de 2021**;

8.25.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.26. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da **Lei nº 14.133, de 2021**:

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da **Lei nº 5.764, de 1971**;

8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.26.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.26.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.26.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da **Lei nº 5.764, de 1971**, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.26.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Tabela com preço referencial:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (MENSAL)	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
Único	1	Locação de Nobreak de 800 VA	22233	Unidade	21	R\$ 47,00	R\$ 987,00	30 meses	R\$ 29.610,00
	2	Locação de Nobreak de 1 KVA	22233	Unidade	13	R\$ 118,00	R\$ 1.534,00	30 meses	R\$ 46.020,00
	3	Locação de Nobreak de 2 KVA	22233	Unidade	20	R\$ 153,00	R\$ 3.060,00	30 meses	R\$ 91.800,00
	4	Locação de Nobreak de 10 KVA	22233	Unidade	1	R\$ 1.301,00	R\$ 1.301,00	30 meses	R\$ 39.060,00

Valor estimado da contratação: R\$ 206.460,00.

9.2. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 206.460,00 (duzentos e seis mil, quatrocentos e sessenta reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- **Gestão/Unidade:** UNESP – Faculdade de Filosofia e Ciências – Campus de Marília;
- **Fonte de Recursos:** RECURSOS DO TESOUREIRO DO ESTADO;
- **Programa de Trabalho:** 12.364.4807.5304;
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.40.14;
- **Plano Interno:** 102320-408/2026.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Marília, data da última assinatura eletrônica.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCAS BATTAGLIA

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 04/09/2026 às 11:38:07.

GUILHERME YOITI MUKAY

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 04/09/2026 às 11:50:54.

HAMILTON POPIM DOS SANTOS

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 04/09/2026 às 12:07:27.